

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

**Parecer:** 01/2020

**Processo:** 50/2020

**Data:** 16 de outubro de 2020

**Matéria:** Autoriza transferência financeira, por meio de subvenção ao Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, visando implementar ações para aquisição de matérias e equipamentos, bem como assistência hospitalar aos usuários e pacientes infectados com o novo Corona vírus – COVID19, mediante a abertura de leitos UTI para o Município e região e da outras providencias.

**Autor:** Poder Executivo.

**Relator:** Lucas Justin

**Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Autoriza transferência financeira, por meio de subvenção ao Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, visando implementar ações para aquisição de matérias e equipamentos, bem como assistência hospitalar aos usuários e pacientes infectados com o novo Corona vírus – COVID19, mediante a abertura de leitos UTI para o Município e região e da outras providencias.

### **Relatório:**

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 09 de outubro de 2020 e tem como objetivo “Autoriza transferência financeira, por meio de subvenção ao Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, visando implementar ações para aquisição de matérias e equipamentos, bem como assistência hospitalar aos usuários e pacientes infectados com o novo Corona vírus – COVID19, mediante a abertura de leitos UTI para o Município e região e da outras providencias.

### **Análise**

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

**Conclusão do Voto:**

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2020.



Vereador Presidente

Vereador Relator 

**Pelas conclusões:**



Vereador



Vereador



Vereador

Vereador

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Parecer:** 01/2020

**Processo:** 50/2020

**Data:** 19 de outubro de 2020.

**Matéria:** Autoriza transferência financeira, por meio de subvenção ao Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, visando implementar ações para aquisição de matérias e equipamentos, bem como assistência hospitalar aos usuários e pacientes infectados com o novo Corona vírus – COVID19, mediante a abertura de leitos UTI para o Município e região e da outra providencias.

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Manoel Pedro

**Conclusão do Voto:** Favorável.

**Ementa:** Autoriza transferência financeira, por meio de subvenção ao Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, visando implementar ações para aquisição de matérias e equipamentos, bem como assistência hospitalar aos usuários e pacientes infectados com o novo Corona vírus – COVID19, mediante a abertura de leitos UTI para o Município e região e da outras providencias.

### **Relatório:**

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 09 de outubro de 2020 e tem como objetivo “Autorizar transferência financeira, por meio de subvenção ao Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, visando implementar ações para aquisição de matérias e equipamentos, bem como assistência hospitalar aos usuários e pacientes infectados com o novo Corona vírus – COVID19, mediante a abertura de leitos UTI para o Município e região e da outras providencias”.

### **Análise:**

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem como objetivo de

contribuir com valores para auxiliar para a aquisição de matérias hospitalar, no enfrentamento da pandemia.

**Conclusão do Voto:**

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 2020.

  
Vereador Presidente

Vereador relator



**Pelas conclusões:**

  
Vereador

  
Vereador

Vereador

Vereador